

EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.09.17.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

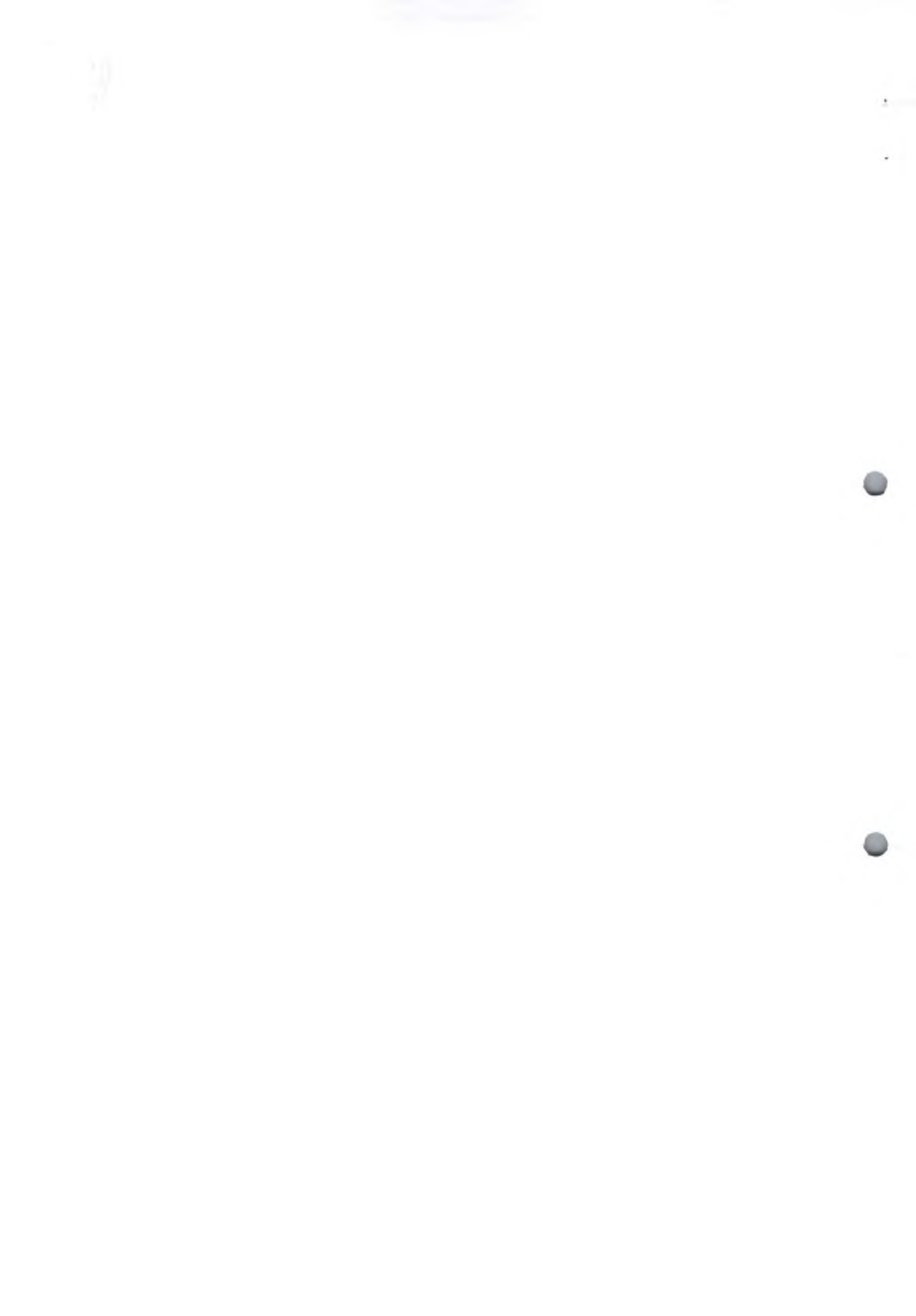
CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE., conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E



AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.09.17.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;



3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.14 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.

3.2.15.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.17 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.18 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE

Tomada de Preços Nº 2020.09.17.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 30 (trinta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	17.512.0376.1.007.0000	44.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE,

por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.17.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.0 NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1- OBJETO:

Construção de caixa d'água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho verde, Várzea Alegre-Ceará.

1.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com o serviço objeto do contato.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.3- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

2.2 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Concreto Armado

**Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.**


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2, 5: 4 (cimento, areia e brita). Todas as formas onde será aplicado o concreto serão abundantemente molhadas imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

Armaduras

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

Água

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

**Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.**

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355



Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciada decantação e filtração.

Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega. Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e/ou da NBR 8800/1986 (NB-14/1986).

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

**Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.**


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Cada pontaete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

Equipamentos

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

Dosagem

A dosagem do concreto será caracterizada pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de "SLUMB TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

Transporte do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscarão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Lançamento

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de

**Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.**

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de “ninhos de pedra”.

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o “arrastamento” do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

Adensamento

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

Cura do Concreto

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

2.3 PROTEÇÃO E SEGURANÇA

O reservatório deverá ser cercado com CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250.

Deverá possuir porta de ferro para o acesso.

Guarda corpo com corrimão para proteção da laje superior e para raios tipo Flanklin como SPDA.

2.3 RESERVATÓRIO ELEVADO

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355



O reservatório será executado em anéis de concreto armado $D= 3,00$ m, $H= 0,50$ m, tampa de concreto armado, e será montado com a ajuda de Guindauto hidráulico. Todas as tubulações e quantidades estão descritas em projeto.

2.4 ADUTORA

Deverá ser executado complemento da adutora, para que esta chegue até o reservatório que será construído.

2.5 REDE DE ABASTECIMENTO

Deverá ser executado complemento da rede de abastecimento, iniciando-se na caixa d'água que será construída. Todos quantitativos deverão seguir a planilha orçamentária.



OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.
OBS: OS PREÇOS DOS ITENS SÃO DA TABELA SEINFRA 26.1 E SINAPI 06/2020 (DESONERADAS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	P. UNIT.	QUANT.	P. TOTAL
1.0			RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇOS- FUSTE 6,0M VOL. 22M²-ALTURA 9.5M				RS 13.615,46
1.1			FUNDAÇÃO				RS 3.636,63
1.1.1	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	RS 2,23	26,38	RS 58,83
1.1.2	94100	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M2	RS 2,71	12,56	RS 34,04
1.1.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	RS 260,44	0,63	RS 164,08
1.1.4	C1400	SEINFRA	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	RS 57,50	7,54	RS 433,55
1.1.5	C0219	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	RS 19,07	30,94	RS 590,03
1.1.6	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	RS 290,02	7,54	RS 2.186,75
1.1.7	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	RS 22,46	7,54	RS 169,35
1.2			ESTRUTURA				RS 980,83
1.2.1	C0165	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	RS 658,58	0,83	RS 546,62
1.2.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	RS 482,45	0,90	RS 434,21
1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO				RS 1.479,10
1.3.1	C2841	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA. ESP = 2,50cm	M2	RS 31,72	46,63	RS 1.479,10
1.4			TUBOS E CONEXÕES				RS 1.821,40
1.4.1	C3512	SEINFRA	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3	UN	RS 1.821,40	1,00	RS 1.821,40
1.5			PROTEÇÃO E SEGURANCA				RS 4.864,15
1.5.1	101192	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M. CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	RS 37,17	20,00	RS 743,40
1.5.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/	M2	RS 482,45	1,68	RS 810,52
1.5.3	C1251	SEINFRA	ESCALADA DE MARINHEIRO.C/TUBO GALVANIZADO 3/4".H=VAR	M	RS 216,94	8,00	RS 1.735,52
1.5.4	C3505	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	RS 81,07	9,42	RS 763,68
1.5.5	C2060	SEINFRA	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	RS 88,81	1,00	RS 88,81
1.5.6	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	M3	RS 114,68	1,26	RS 144,50
1.5.7	C3410	SEINFRA	CAÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	RS 204,14	2,83	RS 577,72
1.6			OUTROS SERVIÇOS				RS 833,35
1.6.1	C0588	SEINFRA	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	RS 3,90	89,49	RS 349,01
1.6.2	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	RS 32,55	14,88	RS 484,34
2.0			RESERVATÓRIO ELEVADO - MATERIAIS - FUSTE 6,0M VOL. 22M²-ALTURA 9.5M				RS 23.554,48
2.1			ESTRUTURA				RS 18.571,74
2.1.1	12568	SINAPI INSUMO	ANEL DE CONCRETO ARMADO. D = 3,00 M, H = 0,50 M	UN	RS 592,75	22,00	RS 13.040,50
2.1.2	I6086	SEINFRA INSUMO	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 3,16M	UN	RS 1.030,87	3,00	RS 3.092,61
2.1.3	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	RS 130,06	18,75	RS 2.438,63
2.2			FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES				RS 3.707,37
2.2.1	1790	SINAPI INSUMO	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA. DE 2"	UN	RS 79,38	4,00	RS 317,52
2.2.2	1792	SINAPI INSUMO	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA. DE 3"	UN	RS 185,96	1,00	RS 185,96
2.2.3	3912	SINAPI INSUMO	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	RS 21,10	13,00	RS 274,30

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

2.2.4	3914	SINAPI INSUMO	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	R\$ 58,06	6,00	R\$ 348,36
2.2.5	100	SINAPI INSUMO	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2". PARA CAIXA D' AGUA	UN	R\$ 23,73	3,00	R\$ 711,19
2.2.6	74	SINAPI INSUMO	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	R\$ 175,26	1,00	R\$ 175,26
2.2.7	9860	SINAPI INSUMO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 33,35	29,50	R\$ 83,83
2.2.8	9857	SINAPI INSUMO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	R\$ 67,18	7,50	R\$ 503,85
2.2.9	6028	SINAPI INSUMO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	R\$ 87,76	2,00	R\$ 175,52
2.2.10	6031	SINAPI INSUMO	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	R\$ 8,30	1,00	R\$ 8,30
2.2.11	6298	SINAPI INSUMO	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	R\$ 39,84	1,00	R\$ 39,84
2.2.12	9887	SINAPI INSUMO	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	R\$ 61,18	3,00	R\$ 183,54
2.2.13	9890	SINAPI INSUMO	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	R\$ 156,81	1,00	R\$ 156,81
2.2.14	4181	SINAPI INSUMO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	R\$ 21,11	3,00	R\$ 63,33
2.2.15	4182	SINAPI INSUMO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	R\$ 52,57	2,00	R\$ 105,14
2.2.16	113	SINAPI INSUMO	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 8,62	3,00	R\$ 25,86
2.2.17	6031	SINAPI INSUMO	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	R\$ 8,30	2,00	R\$ 16,60
2.2.18	9899	SINAPI INSUMO	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 8,16	2,00	R\$ 16,32
2.2.19	1938	SINAPI INSUMO	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 3,81	4,00	R\$ 15,24
2.2.20	1419	SINAPI INSUMO	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	R\$ 7,74	2,00	R\$ 15,48
2.2.21	12223	SEINFRA INSUMO	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	M	R\$ 6,28	4,00	R\$ 25,12
2.3			OUTROS				R\$ 1.275,37
2.3.1	16242	SEINFRA INSUMO	EQUIPAMENTO P/ CLORACAO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALACAO	UN	R\$ 907,87	1,00	R\$ 907,87
2.3.2	396	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	R\$ 1,72	10,00	R\$ 17,20
2.3.3	18699	SEINFRA INSUMO	PASTILHA DE CLORO ORGANICO - TRICOLO-S-TRIAZINA-TRIONA 99%	KG	R\$ 35,03	10,00	R\$ 350,30
3.0			IMPLANTACAO DE ADUTORA ENTERRADA (ADUTORA DE AGUA TRATADA)				R\$ 3.510,63
3.1			SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 197,28
3.1.1	C2875	SEINFRA	LOCACAO E NIVELAMENTO DE ADUTORA	M	R\$ 1,44	137,00	R\$ 197,28
3.2			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 815,53
3.2.1	C1267	SEINFRA	ESCAVACAO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	R\$ 2,23	38,36	R\$ 85,54
3.2.2	C2920	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTACAO MECANICA, E CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	R\$ 19,03	38,36	R\$ 729,99
3.3			ASSENTAMENTO DE TUBULACAO				R\$ 264,41
3.3.1	C0727	SEINFRA	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km	M	R\$ 0,27	137,00	R\$ 36,99
3.3.2	C0291	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES EM PVC, JE DN 50mm	M	R\$ 1,66	137,00	R\$ 227,42
3.4			DISPOSITIVOS PADRONIZADOS				R\$ 468,18
3.4.1	C0625	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIPOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 468,18	1,00	R\$ 468,18
3.5			FORNECIMENTO DE TUBULACAO				R\$ 1.765,23
3.5.1	36084	SINAPI INSUMO	TUBO PVC PBA JEL. CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	R\$ 12,53	140,88	R\$ 1.765,23
4.0			REDE DE ABASTECIMENTO - SERVICOS				R\$ 14.107,59
4.1	C2875	SEINFRA	LOCACAO E NIVELAMENTO DE ADUTORA	M	R\$ 1,44	1330,00	R\$ 1.915,20
4.2	C1267	SEINFRA	ESCAVACAO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	R\$ 5,56	372,40	R\$ 2.070,54
4.3	C2920	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTACAO MECANICA, E CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	R\$ 19,03	372,40	R\$ 7.086,77
4.4	C0727	SEINFRA	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km	M	R\$ 0,27	1330,00	R\$ 359,10
4.5	C0291	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES EM PVC, JE DN 50mm	M	R\$ 1,66	1330,00	R\$ 2.207,80
4.6	C0625	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIPOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 468,18	1,00	R\$ 468,18
5.0			REDE DE ABASTECIMENTO - MATERIAIS				R\$ 17.321,31

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

5.1	36084	SINAPI INSUMO	TUBO PVC PBA JEL CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	R\$ 12,53	1356,60	R\$ 16.998,20
5.2	1835	SINAPI INSUMO	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	R\$ 21,94	5,00	R\$ 109,70
5.3	1831	SINAPI INSUMO	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	R\$ 22,31	3,00	R\$ 66,93
5.4	1206	SINAPI INSUMO	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	R\$ 6,14	3,00	R\$ 18,42
5.5	7048	SINAPI INSUMO	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	R\$ 18,79	1,00	R\$ 18,79
5.6	6028	SINAPI INSUMO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	R\$ 87,76	1,00	R\$ 87,76
5.7	325	SINAPI INSUMO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	R\$ 2,39	9,00	R\$ 21,51
			TOTAL GERAL				R\$ 72.109,47
			BDI = 30,00%				R\$ 21.632,84
			TOTAL GLOBAL				R\$ 93.742,31
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 93.742,31 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA E UM CENTAVOS).							
VÁRZEA ALEGRE-CE, SETEMBRO DE 2020							


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 ESTADO DO CEARÁ
 Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
 CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
 LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESO %	%	30 dd	
1.1	FUNDAÇÃO	R\$ 3.636,63	5,00%	100,00%	R\$	3.636,63
1.2	ESTRUTURA	R\$ 980,83	1,00%	100,00%	R\$	980,83
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.479,10	2,00%	100,00%	R\$	1.479,10
1.4	TUBOS E CONEXÕES	R\$ 1.821,40	3,00%	100,00%	R\$	1.821,40
1.5	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 4.864,15	7,00%	100,00%	R\$	4.864,15
1.6	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 833,35	1,00%	100,00%	R\$	833,35
2.1	ESTRUTURA	R\$ 18.571,74	26,00%	100,00%	R\$	18.571,74
2.2	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	R\$ 3.707,37	5,00%	100,00%	R\$	3.707,37
2.3	OUTROS	R\$ 1.275,37	2,00%	100,00%	R\$	1.275,37
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 197,28	0,00%	100,00%	R\$	197,28
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 815,53	1,00%	100,00%	R\$	815,53
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	R\$ 264,41	0,00%	100,00%	R\$	264,41
3.4	DISPOSITIVOS PADRONIZADOS	R\$ 468,18	1,00%	100,00%	R\$	468,18
3.5	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO	R\$ 1.765,23	2,00%	100,00%	R\$	1.765,23
4.0	REDE DE ABASTECIMENTO - SERVIÇOS	R\$ 14.107,59	20,00%	100,00%	R\$	14.107,59
5.0	REDE DE ABASTECIMENTO - MATERIAIS	R\$ 17.321,31	24,00%	100,00%	R\$	17.321,31
TOTAL		R\$ 72.109,47	100,00%	100,00%	R\$	72.109,47
TOTAL ACUMULADO				100,00%	R\$	72.109,47
TOTAL ACUMULADO COM BDI = 30,00%		R\$ 93.742,31			R\$	93.742,31

VÁRZEA ALEGRE-CE, SETEMBRO DE 2020


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1

C1287 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779	TRATOR DE ESTERAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0100	223.3047	2.2330
Total:					2.2330
Total Simples:					2,23
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,23

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	14.5200	18.8760
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	17.8300	23.1790
Total:					42.0550
MATERIAIS					
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0.4000	8.3000	3.3200
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0.1500	11.2600	1.6890
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0.5000	4.7400	2.3700
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1.0000	8.0700	8.0700
Total:					15.4490
Total Simples:					57,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					57,50

C0218 - ARMADURA DE TELA DE AÇO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0400	14.5200	0.5808
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0200	17.8300	0.3566
Total:					0.9374
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 B/MG	KG	0.0100	11.5000	0.1150
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA- 60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM	M2	1.0300	17.4900	18.0147
Total:					18.1297
Total Simples:					19,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,07

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13.2100	22.4570
Total:					22.4570
Total Simples:					22,48
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					22,48

C0105 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	32,4500	13.2100	428.6645
Total:					428.6645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	1.2180	51.0000	62.0160
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000	0.4600	167.9000
Total:					229.9160
Total Simples:					658,58
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					658,58

C2841 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0.5000	17.8300	8.9150
12543	SERVENTE	H	0.6400	13.2100	8.4544
Total:					17.3694
MATERIAIS					
12421	SIKA 1	KG	0.5000	7.8100	3.9050
Total:					3.9050
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRAÇO 1:3	M3	0.0250	417.6760	10.4419
Total:					10.4419
Total Simples:					31,72
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,72

C3912 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - UN

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10737	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	H	8.0000	0.2165	1.7320
10771	TALHA MANUAL (CHP)	H	8.0000	0.1623	1.2987
Total:					3.0307

MAO DE OBRA

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Dep. João Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-900 - CNPJ:
07.539.273/0001-88 - Várzea Alegre-CE



OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	24,0000	14,5200	348,4800
11530	MONTADOR	H	24,0000	17,8300	427,9200
12543	SERVENTE	H	72,0000	13,2100	951,1200
Total					1.727,5200
SERVIÇOS					
C0833	CONCRETO GROUT C/ATE 50% DE PEDRISCO EM 20% LANCAMENTO E	M3	0,0200	4.542,3725	90,8474
Total					90,8474
Total Simples:					1.821,40
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1.821,40

C1251 - ESCADA DE MARINHEIRO, C/ TUBO GALVANIZADO 3/4" - III

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	14,5200	21,7800
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
Total					114,9000
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0150	55,0000	0,8250
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	4,0000	0,4600	1,8400
10878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	8,0000	5,3000	42,4000
12167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	M	4,5000	12,6600	56,9700
Total					102,0350
Total Simples:					216,94
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					216,94

C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRUMÃO E III TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - III

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
Total					35,6600
MATERIAIS					
10878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,2000	5,3000	1,0600
11952	TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,6000	7,4100	4,4460
12167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	M	2,7000	12,6600	34,1820
16233	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	0,4000	14,3100	5,7240
Total					45,4120
Total Simples:					81,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					81,07

C2060 - PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	14,5200	21,7800
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	18,0700	27,1050
Total					48,8850
MATERIAIS					
10330	BUQUE NIQUELADO 4 PONTAS	UN	1,0000	39,9200	39,9200
Total					39,9200
Total Simples:					88,81
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					88,81

C2982 - LASTRO DE BRITA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total					26,4200
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	1,1500	76,7500	88,2625
Total					88,2625
Total Simples:					114,68
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					114,68

C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COM LIG. ARGAMASSA	M3	0,1800	555,9493	100,0709
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL LINDATA E AREIA	M2	0,5200	27,5597	14,3310
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANCAMENTO	M3	0,0700	451,2045	31,5843
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/REBARBAR TRACO	M2	1,0000	36,4705	36,4705
C2121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA S/REBARBAR TRACO 1:3	M2	0,5200	19,1524	9,9592

Eng.º Civil
Moraes de Carvalho
CREA 53277/ICE
RNP 0613148355

OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,1200	35,0065	4,2008	
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0,5200	9,2875	4,8295	
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,1200	22,4570	2,6948	
					Total:	204,1410
					Total Simples:	204,14
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	204,14

C0588 - CALIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
12395 PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700		
				Total:	3,5700	
MATERIAIS	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
12496 SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300		
				Total:	0,3300	
					Total Simples:	3,90
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	3,90

079 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160		
12395 PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800		
				Total:	25,8960	
MATERIAIS	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10035 AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834		
11100 ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336		
11346 LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960		
12293 ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408		
				Total:	6,6538	
					Total Simples:	32,55
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	32,55

C2875 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA - M

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10758 NÍVEL (CHP)	H	0,0110	0,5525	0,0061		
10775 TEODOLITO (CHP)	H	0,0110	1,4133	0,0155		
10786 VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0110	71,1746	0,7829		
				Total:	0,8045	
MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10037 AJUDANTE	H	0,0220	14,5200	0,3194		
12445 TOPOGRAFO	H	0,0110	28,7000	0,3157		
				Total:	0,6351	
					Total Simples:	1,44
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1,44

0720 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	109,3405	3,8269		
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	38,0751	1,3326		
				Total:	5,1595	
MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
12543 SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705		
				Total:	13,8705	
					Total Simples:	19,03
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	19,03

C0727 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km - M

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0013	103,3319	0,1343		
				Total:	0,1343	
MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
12543 SERVENTE	H	0,0100	13,2100	0,1321		
				Total:	0,1321	
					Total Simples:	0,27
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	0,27

C0291 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm - M

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
12320 ENCANADOR	H	0,0450	17,8300	0,8024	
12543 SERVENTE	H	0,0450	13,2100	0,5945	
				Total:	1,3967
SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
C0727 CARGA, TRANSPORTE E	M	1,0000	0,2664	0,2664	

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



**OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.**

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1

DESLARGA DE TUBOS E
DETALES EM BLOCO Nº 150mm

Total:	0,2684
Total Simples:	1,88
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	1,88

C0825 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	14,5200	3,2670
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	14,5200	17,2062
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	17,8300	4,0118
10498	CARPINTEIRO	H	1,1850	17,8300	21,1286
12391	PEDREIRO	H	6,2910	17,8300	112,1685
12543	SERVEANTE	H	11,4510	13,2100	151,2677
	Total:				309,0498

MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,0440	11,5000	0,5060
10109	BWG	M3	0,2074	51,0000	10,5774
10169	AREIA MEDIA	M3	2,5820	4,6400	11,9805
10280	AÇO CA-60	KG	0,1402	76,7500	10,7604
10441	BRITA	M3	20,0000	1,1000	22,0000
10529	CAL HIDRATADA	M2	0,2000	21,0300	4,2060
10805	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	KG	42,0000	0,4600	19,3200
11916	CIMENTO PORTLAND	M	0,0590	8,0700	0,4761
12082	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	UN	305,0000	0,2600	79,3000
	Total:				159,1263
	Total Simples:				488,18
	Encargos Sociais:				INCLUSO
	Valor BDI:				0,00
	Valor Geral:				488,18

VÁRZEA ALEGRE-CE, SETEMBRO DE 2020


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ**




Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:
63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-
CE

**OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.**

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	30,00%

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-
000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,2	48,69	114,23	72,08

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355





OBRA: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SÍTIO CALDEIRÃO
LOCAL: SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO RIACHO VERDE, V. ALEGRE-CE.

MEMORIA DE CÁLCULO

1.0 RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇOS- FUSTE 6,0M VOL. 22M³-ALTURA 9,5M

1.1 FUNDAÇÃO

1.1.1 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

Área	X	Altura	X	Quantidade	=	Volume	
12,56	X	2,1	X	1	=	26,38	M3
				Total	=	26,38	M3

1.1.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016

Área Circular (Ø4m) (Base Sob a Fundação)	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
12,56	x	1,00	x	1,00	=	12,56	M2
				Total	=	12,56	M2

1.1.3 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

Área	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
12,56	x	0,05	x	1,00	=	0,63	M3
				Total	=	0,63	M3

1.1.4 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Perímetro	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
12,56	x	0,60	x	1,00	=	7,54	M2
				Total	=	7,54	M2

1.1.5 ARMADURA DE TELA DE AÇO

Área	x	Taxa	x	Quantidade	=	Total	
7,07	x	2,19	x	2,00	=	30,94	M2
				Total	=	30,94	M2

1.1.6 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Área	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
12,56	x	0,60	x	1,00	=	7,54	M3
				Total	=	7,54	M3

1.1.7 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

		Volume	x	Quantidade	=	Volume	
	Escavação	26,38	x	1,00	=	26,38	M3
	Base de Concreto	7,54	x	-1,00	=	-7,54	M3
	Aneis Pré-Moldados + Tampa	11,30	x	-1,00	=	-11,30	M3
				Total	=	7,54	M3

1.2 ESTRUTURA

1.2.1 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4

Volume	x	Quantidade	=	Volume	
0,0377	x	22,00	=	0,83	M3
		Total	=	0,83	M3

1.2.2 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019

Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
0,50	x	1,80	x	1,00	=	0,90	M2
				Total	=	0,90	M2

1.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

1.3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP. = 2.50cm

		Área	x	Quantidade	=	Área	
	Fundo do Copo	7,07	x	1,00	=	7,07	M2
	Perímetro	x	Altura	x	perdas	=	Volume
Perímetro Circular (Ø3m)	9,42	x	3,50	x	1,20	=	39,56
				Total	=	46,63	M2

1.4 TUBOS E CONEXÕES

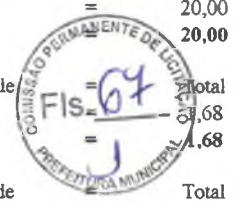
1.4.1 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3

Quantidade	=	Total	
1,00	=	1,00	UN
Total	=	1,00	UN

1.5 PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1.5.1 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355




	Comprimento	x	LARGURA	x	Quantidade	=	perimetro	
	5,00	x	5,00	x	1,00	=	20,00	M
					Total	=	20,00	M
1.5.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/							
	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Total	
	0,80	x	2,10	x	1,00	=	8,68	M2
					Total	=	1,68	M2
1.5.3	ESCADA DE MARINHEIRO, C/TUBO GALVANIZADO 3/4", H=VAR							
	Comprimento	x			Quantidade	=	Total	
	8,00	x			1,00	=	8,00	M
					Total	=	8,00	M
1.5.4	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"							
	Perímetro	x			Quantidade	=	Total	
	Perímetro Circular (Ø3m)	x	9,42	x	1,00	=	9,42	M
					Total	=	9,42	M
1.5.5	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN							
					Quantidade	=	Total	
					1,00	=	1,00	UN
					Total	=	1,00	UN
1.5.6	LASTRO DE BRITA							
			Área	X	Altura	=	Volume	
			25,00		0,07	=	1,75	M3
			7,07		0,07	=	-0,49	M3
					Total	=	1,26	M3
1.5.7	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO							
	Perímetro	x	Largura	x	Quantidade	=	Volume	
	9,42	x	0,30	x	1,00	=	2,83	M2
					Total	=	2,83	M2
1.6	OUTROS SERVIÇOS							
1.6.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL							
	Perímetro	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
	Perímetro Circular (Ø3m)	x	9,50	x	1,00	=	89,49	M2
					Total	=	89,49	M2
1.6.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO							
	Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
	Guarda-Corpo	x	0,90	x	1,00	=	8,48	M2
	Escada	x	0,80	x	1,00	=	6,40	M2
					Total	=	14,88	M2
2.0	RESERVATÓRIO ELEVADO - MATERIAIS - FUSTE 6,0M VOL. 22M³-ALTURA 9,5M							
2.1	ESTRUTURA							
2.1.1	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 3,00 M, H = 0,50 M							
					Quantidade	=	Total	
	Base	1,50	0,50		3,00	=	3,00	UN
	Fuste	6,00	0,50		12,00	=	12,00	UN
	Volume	22,00	3,53		7,00	=	7,00	UN
					Total	=	22,00	UN
2.1.2	TAMPA PRE-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 3,16M							
					Quantidade	=	Total	
			Laje de tampa		1,00	=	1,00	UN
			Laje de fundo		1,00	=	1,00	UN
			Laje de piso		1,00	=	1,00	UN
					Total	=	3,00	UN
2.1.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM,							
			Tempo	x	Quantidade	=	Total	
	Tempo de Montagem por Manilha		0,75	x	22,00	=	16,50	CHP
	Tempo de Montagem por Laje		0,75	x	3,00	=	2,25	CHP
					Total	=	18,75	CHP
2.2	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES							
2.2.1	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"							
					Quantidade	=	Total	
					Chegada	=	2,00	UN
					Extravasador e Limpeza	=	2,00	UN
					Total	=	4,00	UN
2.2.2	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"							
					Quantidade	=	Total	
					Saida	=	1,00	UN
					Total	=	1,00	UN
2.2.3	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"							
					Quantidade	=	Total	
					Chegada	=	6,00	UN


 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

		Extravasor e Limpeza	7,00		7,00	UN
2.2.4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"		Total		19,00	UN
			Quantidade	=	Total	UN
		Saida	6,00	=	6,00	UN
			Total		6,00	UN
2.2.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA		Quantidade	=	Total	UN
		Chegada	1,00	=	1,00	UN
		Extravasor e Limpeza	2,00	=	2,00	UN
			Total	=	3,00	UN
2.2.6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA		Quantidade	=	Total	UN
		Saida	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	1,00	UN
2.2.7	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Base	Fuste	Reservatório	=	Total
		Chegada - Adutora	1,50	6,00	3,50	= 11,00 M
		Extravasor	1,50	6,00	3,50	= 11,00 M
		Limpeza	1,50	6,00	0,00	= 7,50 M
				Total	=	29,50 M
2.2.8	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	Base	Fuste	Reservatório	=	Total
		Saida - Rede	1,50	6,00	0,00	= 7,50 M
				Total	=	7,50 M
2.2.9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)		Quantidade	=	Total	UN
		Chegada	1,00	=	1,00	UN
		Extravasor e Limpeza	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	2,00	UN
2.2.10	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		Quantidade	=	Total	UN
		Saida	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	1,00	UN
2.2.11	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"		Quantidade	=	Total	UN
		Extravasor e Limpeza	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	1,00	UN
2.2.12	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"		Quantidade	=	Total	UN
		Chegada	1,00	=	1,00	UN
		Extravasor e Limpeza	2,00	=	2,00	UN
			Total	=	3,00	UN
2.2.13	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"		Quantidade	=	Total	UN
		Saida	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	1,00	UN
2.2.14	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"		Quantidade	=	Total	UN
		Chegada	2,00	=	2,00	UN
		Extravasor e Limpeza	1,00	=	1,00	UN
			Total	=	3,00	UN
2.2.15	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"		Quantidade	=	Total	UN
		Saida	2,00	=	2,00	UN
			Total	=	2,00	UN
2.2.16	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA		Quantidade	=	Total	UN
		Clorador	3,00	=	3,00	UN
			Total	=	3,00	UN
2.2.17	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		Quantidade	=	Total	UN
		Clorador	2,00	=	2,00	UN
			Total	=	2,00	UN
2.2.18	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL		Quantidade	=	Total	UN
		Clorador	2,00	=	2,00	UN
			Total	=	2,00	UN
2.2.19	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL		Quantidade	=	Total	UN



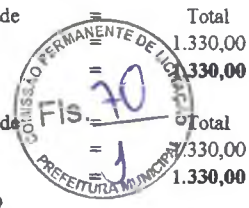

 André Moreira de Carvalho
 Eng° Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

					Clorador	4,00	=	4,00	UN			
					Total		=	4,00	UN			
2.2.20	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL											
					Quantidade		=	Total				
					Clorador	2,00	=	2,00	UN			
					Total		=	2,00	UN			
2.2.21	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"											
					Quantidade		=	Total				
					Clorador	4,00	=	4,00	M			
					Total		=	4,00	M			
2.3	OUTROS											
2.3.1	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO											
					Quantidade		=	Total				
						1,00	=	1,00	UN			
					Total		=	1,00	UN			
2.3.2	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO											
					Quantidade		=	Total				
						10,00	=	10,00	UN			
					Total		=	10,00	UN			
2.3.3	PASTILHA DE CLORO ORGÂNICO - TRICOLO-S-TRIAZINA-TRIONA 99%											
					Quantidade		=	Total				
						10,00	=	10,00	KG			
					Total		=	10,00	KG			
3.0	IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA ENTERRADA (ADUTORA DE ÁGUA TRATADA)											
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
3.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA											
					Comprimento	x		Quantidade	=	Total		
					Extensão Total	137,00	x	1,00	=	137,00		
								Total	=	137,00		
										M		
										M		
3.2	MOVIMENTO DE TERRA											
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M											
					Comprimento	x		Largura	x	Altura	=	Volume
					137,00	x		0,40	x	0,70	=	38,36
											=	38,36
												M3
												M3
3.2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA											
					Comprimento	x		Largura	x	Altura	=	Volume
					137,00	x		0,40	x	0,70	=	38,36
											=	38,36
												M3
												M3
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO											
3.3.1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km											
								Extensão		Volume		
								137,00	=	137,00		M
								Total	=	137,00		M
3.3.2	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm											
					Comprimento	x		Quantidade	=	Total		
					Extensão - Ø50	137,00	x	1,00	=	137,00		M
								Total	=	137,00		M
3.4	DISPOSITIVOS PADRONIZADOS											
3.4.1	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TUOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO											
								Quantidade	=	Total		
								1,00	=	1,00		UN
								Total	=	1,00		UN
3.5	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO											
3.5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)											
					Comprimento do Assentamento	x		Fator para Perdas (2,83%)		Total		
					137,00	x		1,0283	=	140,88		M
									=	140,88		M
4.0	REDE DE ABASTECIMENTO - SERVIÇOS											
4.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE ADUTORA											
					Comprimento	x		Quantidade	=	Total		
					Extensão Total	1330,00	x	1,00	=	1330,00		M
								Total	=	1330,00		M
4.2	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M											
					Comprimento	x		Largura	x	Altura	=	Volume
					Ø50 1.330,00	x		0,40	x	0,70	=	372,40
											=	372,40
												M3
												M3
4.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA											
					Comprimento	x		Largura	x	Altura	=	Volume
					Tubo Ø50 1.330,00	x		0,40	x	0,70	=	372,40
											=	372,40
												M3



André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

				Total	=	372,40	M3
4.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km						
		Comprimento	x	Quantidade	=	Total	
	Extensão - Ø50	1.330,00	x	1,00	=	1.330,00	M
				Total	=	1.330,00	M
4.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm						
		Comprimento	x	Quantidade	=	Total	
	Extensão - Ø50	1.330,00	x	1,00	=	1.330,00	M
				Total	=	1.330,00	M
4.6	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO						
				Quantidade	=	Total	
				Saída	=	1,00	UN
				Total	=	1,00	UN
5.0	REDE DE ABASTECIMENTO - MATERIAIS						
5.1	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)						
		Comprimento do Assentamento	x	Fator para Perdas (2,00%)	=	Total	
	Extensão - Ø50	1.330,00	x	1,0200	=	1.356,60	M
				Total	=	1.356,60	M
5.2	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)						
				Quantidade	=	Total	
				5,00	=	5,00	UN
				Total	=	5,00	UN
5.3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)						
				Quantidade	=	Total	
				3,00	=	3,00	UN
				Total	=	3,00	UN
5.4	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)						
				Quantidade	=	Total	
				3,00	=	3,00	UN
				Total	=	3,00	UN
5.5	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)						
				Quantidade	=	Total	
				1,00	=	1,00	UN
				Total	=	1,00	UN
5.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)						
				Quantidade	=	Total	
				1,00	=	1,00	UN
				Total	=	1,00	UN
5.7	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA						
				Quantidade	=	Total	
				9,00	=	9,00	UN
				Total	=	9,00	UN



VÁRZEA ALEGRE-CE, SETEMBRO DE 2020


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200670254

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20170272161**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO CALDEIRÃO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO RIACHO VERDE**

Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de Início: **17/09/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-6.852924, -39.382899**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO SÍTIO CALDEIRÃO, DISTRITO DE RIACHO VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V. Alagoas, 10 de Setembro de 2020
Local data

André Moreira de Carvalho

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WwxA6
Impresso em: 10/09/2020 às 12:59:14 por: , ip: 187.17.177.210

www.creace.org.br
Tet (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200670254

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/08/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214202013**

Handwritten mark

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WwxA6
Impresso em: 10/09/2020 às 12:58:14 por: , ip: 187.17.177.210



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras, e de **CONTRATADA** para _____, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE.**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	17.512.0376.1.007.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Obras
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Setor de
Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

**VÁRZEA
ALEGRE**
170
ANOS
Trazendo de encontro: oit

MUNICÍPIO APROVADO
unicccf
BRASIL 1988-2018

MUNICÍPIO
VERDE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.09.17.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 06 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.09.17.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.09.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



Contrato: R\$ 24.553,30 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Erisberto Martins de Freitas. Data de Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 16 de setembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:65C2BDD8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.14.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2020.09.14.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 15 de Setembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3E598725

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.14.2 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2020.09.14.2, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Setembro de 2020. Laura Maria Alves de Oliveira - Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29A22E41

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.14.3 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2020.09.14.3, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.07.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa BRASIL TECHNOLOGY COMPANY LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção individuais destinados ao atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, visando o cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2 – COVID – 19, no âmbito das atribuições da Política de Proteção Básica do SUAS que atendem as situações de Vulnerabilidade Temporária do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 29.553,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Setembro de 2020. Laura Maria Alves de Oliveira - Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre/CE, 14 de Setembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D9AD3DA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2020.09.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.17.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.09.17.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de caixa d' água e ampliação da rede de abastecimento do Sítio Caldeirão, Distrito de Riacho Verde, Município de Várzea Alegre/CE. **Data e horário da abertura:** 06 de Outubro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B0B7E7FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.10.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2020.09.10.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.31.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ERISBERTO MARTINS DE FREITAS – ME. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades dos diversos programas, projetos e serviços das Unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 5.954,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2020. Laura Maria Alves

